



CONTRATO Nº 18/2023

PREGÃO ELETRÔNICO № 106/2022

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Anderson Manique Barreto, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa G. P. BELEI – TRANSPORTES LTDA, estabelecida na Avenida Generoso Marques, 1500 – Jardim Luiz Schiavini, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 19.000.042/0001-50, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Gilberto Primo Belei, inscrito no CPF sob o nº 554.052.909-04 e RG nº 4.132.206-3, a seguir denominada CONTRATADA, (CONTATOS: (46) 99973-6299), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 106/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

<u>Parágrafo primeiro:</u> O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme segue:

ITEM	ITEM QTDE UN		COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	19.392,00	КМ	22991	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA VISTA ALEGRE, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	9,02	174.915,84

<u>Parágrafo segundo:</u> Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 106/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Para a execução do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário/km de R\$ 9,02 (nove reais e dois centavos) conforme definido na cláusula primeira deste, sendo o valor total de R\$ 174.915,84 (cento e setenta e quatro mil e novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, de 06 de fevereiro de 2023 a 05 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e

(A)

Ove.





sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

<u>Parágrafo segundo:</u> Havendo prorrogação de prazo, poderá ser efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, visando a adequação aos novos valores, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do reequilíbrio.

<u>Parágrafo terceiro:</u> A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

<u>Parágrafo quarto:</u> A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

<u>Parágrafo quinto:</u> A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria Contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Da subcontratação está detalhada no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições e características para a prestação dos serviços estão fixados detalhadamente no item 7 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORCAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ally





ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.33 — Passagens e Despesas com Locomoção Desdobramento da Despesa: 3.3.90.33.03 — Despesas com Transporte Escolar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.33.06 — Locação de Veículos para Locomoção

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	218	2620	3.3.90.33.03
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	219	2621	3.3.90.33.03
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	220	2622	3.3.90.33.03
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	221	2623	3.3.90.33.03
00	05/01	1043	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	222	2624	3.3.90.33.03
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós Médio e Superior 05.001.12.364.0016.2.016	236	2625	3.3.90.33.06

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 04 – FUNDEB

Natureza da Despesa: 3.3.90.33 — Passagens e Despesas com Locomoção Desdobramento da Despesa: 3.3.90.33.03 — Despesas com Transporte Escolar

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/04	102	2.025	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar – FUNDEB 30% 05.004.12.361.0015.2.025	361	2626	3.3.90.33.03

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

<u>Parágrafo segundo:</u> Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo terceiro:</u> Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

<u>Parágrafo quarto:</u> Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br alle.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

<u>Parágrafo primeiro:</u> Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

<u>Parágrafo segundo:</u> As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- 2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

<u>Parágrafo quarto:</u> A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo quinto:</u> Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico

Olle.





no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo sexto:</u> O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

<u>Parágrafo primeiro</u>: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo segundo</u>: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo terceiro</u>: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

A repactuação está detalhada no item 17 do termo de Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia de execução está detalhada no item 18 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

<u>Parágrafo primeiro:</u> Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

<u>Parágrafo segundo:</u> A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

<u>Parágrafo terceiro:</u> A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do

dy.





CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2023.

Anderson Manique Barreto ≁refeito CONTRATANTE

Gilberto Primo Belei
G. P. Belei – Transportes Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:





ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO № 106/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de transporte escolar e transporte dos professores da UNICENTRO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	TEM QTDE UN COD.		The Property of the Property o	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	19.392,00	KM	22991	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA VISTA ALEGRE, ROTEIRO CONFORME ANEXO I	9,02	174.915,84

R\$ 174.915,84 (cento e setenta e quatro mil e novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)

2. Da Justificativa:

- 2.1. Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Coronel Vivida, pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.
- 2.2. Necessário se faz à referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda, conforme linhas pré-definidas pelo Setor de Transporte Escolar desta Secretaria.
- 2.3. A contratação se justifica pela necessidade da prestação de serviços de transporte escolar para atender a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) Lei nº 9.394/1996, Lei nº 10.709 de 31 de julho de 2003 que passou a determinar a responsabilidade de Estado e Municípios quanto ao fornecimento de transporte escolar e atender os Programas do Governo Federal (PNATE) e Estadual (PETE), garantindo o acesso e a permanência dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem o transporte escolar.

3. Descrição dos serviços, quantitativo e unidades:

3.1. Os serviços a serem executados nas quantidades e locais são os constantes nos itens, da planilha abaixo:

Olly.





ITEM	UND	QTDADE	CODIGO	DESCRIÇÃO
01	KM	16.892	22986	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA BORGES/SÃO BRAS, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
02	KM	14.656	22987	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA, CASTELI/PALMERINHA ROTEIRO CONFORME ANEXO I
03	KM	21.186	22988	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA ALTO JACUTINGA ROTEIRO CONFORME ANEXO I
04	KM	27.194	22989	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA ABUNDANCIA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
05	КМ	18.824	22989	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA ALTO PINHAL, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
06	KM	61.600	22990	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA PROFESSORES, LINHA CAMPUS GUARAPUAVA/UNICENTRO CORONEI VIVIDA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
07	KM	19.392	22.991	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA VISTA ALEGRE, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
08	KM	11.454	22.992	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA EMAUS, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
09	KM	15.676	22.993	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA RETIRO DO PINHAI ROTEIRO CONFORME ANEXO I
10	KM	22.200	22.994	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DI TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDI PÚBLICA DE ENSINO, LINHA SANTA LUCIA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
11	КМ	25.636	22.995	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA BARRA VERDE, ROTEIRO

and the same of th

Oly.





				CONFORME ANEXO I
12	KM	21.424	22.996	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA LEITE, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
13	KM	23.644	22.997	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA SANTO ANTONIO DO JACUTINGA, ROTEIRO CONFORME ANEXO I
14	KM	11.658	23004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, LINHA COLÉGIO CÍVICO MILITAR, ROTEIRO CONFORME ANEXO I

- 3.2. Especificidade do objeto: Prestação de serviços de transporte escolar em atendimento a:
 - 3.2.1. Alunos da Rede Pública Municipal matriculados no Ensino Fundamental, residentes na zona rural do Município de Coronel Vivida.
 - 3.2.2. Alunos da Rede Pública Estadual matriculados no Ensino Fundamental e Médio residentes na zona rural do Município de Coronel Vivida.
 - 3.2.3. Alunos da Rede Pública Estadual Cívico Militar Matriculados no Ensino Fundamental Médio residentes na zona urbana do Município de Coronel Vivida.
 - 3.2.4. Professores da UNICENTRO de Guarapuava PR para o Campus de Coronel Vivida.
- 3.3. O aluno usuário do serviço de transporte escolar ofertado pelo Município de Coronel Vivida poderá se deslocar até 2,0 Km do seu local de residência até o ponto de embarque determinado pela Secretaria Municipal de Educação.
 - 3.3.1. Quando houver, no trajeto percorrido pelo aluno até o ponto de embarque, obstáculos físicos como rodovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo, ou quando houver ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e/ou barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia, a Secretaria Municipal de Educação, realizará avaliação do caso podendo ajustar a distância do local de residência até o ponto de embarque para menor de 2,0 Km.
- 3.4. O transporte escolar será ofertado apenas da localidade de residência do aluno até a unidade escolar onde o mesmo esteja matriculado, não sendo permitida a utilização do serviço para outros destinos.

4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O custo total estimado para a futura contratação é de R\$ 2.477.770,24 (dois milhões quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e setenta reais vinte e quatro centavos), conforme mapa comparativo em anexo ao processo para todos os itens. Sendo que, para este contrato o valor total é de R\$ 174.915,84 (cento e setenta e quatro mil e novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

Olly

9





- 4.2. Os custos estimados para a realização dos serviços foram apurados a partir da Planilha De Custos constante no processo, elaborado com base da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 Número de Registro no MTE: PR000321/2022.
 - 4.2.1.A planilha apresentada contempla um cálculo de custo para formação de preço estimado, elaborado obedecendo os critérios de aceitabilidade de forma generalizada, cabendo as empresas participantes usarem critérios próprios para demonstrar seus custos, desde que contemplem na planilha os valores de salários e benefícios dos empregados referente Sindicato que tenha abrangência no município de Coronel Vivida PR e que esteja de acordo com o contido em convenção coletiva de trabalho da categoria. 4.3.2. Os demais percentuais estimados foram baseados no manual de preenchimento do modelo de Planilha de custos IN 05/2017.
- 4.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.
- 4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

Da Composição de Custos e Formação de Preços:

- 5.1. Os Licitantes, devem obrigatoriamente observar o piso da categoria para os custos fixos e demais benefícios, conforme Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- 5.2. Os demais custos poderão sofrer variação de acordo com o regime tributário do licitante, metodologia de cálculo, custo de insumos, percentuais de custo indireto e lucro, entre outros. No que tange a variação destes módulos, a licitante deverá observar a legislação aplicável, sendo que a Comissão de licitação poderá solicitar a correção de possíveis inconsistências observadas, e em caso de não correção, a proposta poderá ser desclassificada.
- 5.3. A planilha de custos disponibilizada em anexo tem caráter exemplificativo e orientativo, elas deverão ser adequadas à realidade de cada Empresa, podendo sofrer variação de acordo com o regime tributário do licitante.
- 5.4. O contratante poderá realizar diligências, a fim de esclarecer dúvidas ou complementar informação acerca dos valores informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, inclusive mediante a solicitação de apresentação de Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos entendidos pertinentes, para a composição dos custos dos módulos que compõem a planilha.
- 5.5. As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.
- 5.6. Após a realização do certame, a proponente melhor classificada, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (Os Licitantes deverão utilizar preferencialmente a Planilha de Custos modelo em anexo), com os





valores corrigidos de acordo com a proposta final (obtida nos lances), que será avaliada pela comissão de licitação.

- 5.7. A planilha deverá ser enviada em arquivo formato .xls ou .xlsx (Excel ou equivalente) juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor por e-mail.
- 5.8. O preço ofertado deverá considerar todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha, não são motivos suficientes para a desclassificação da proponente, quando a planilha puder ser ajustada, sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.10. Na análise das planilhas, a Comissão de licitação poderá solicitar correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação por parte da comissão.
- 5.11. A comunicação entre a Comissão e a proponente se dará exclusivamente via correio eletrônico (e-mail), devendo a proponente manter endereço de e-mail válido e efetuar a leitura diária de sua caixa de entrada, a fim de cumprir os prazos determinados neste termo de referência.
- 5.12. Se a planilha de custos e formação de preços não for aceitável quanto a sua exequibilidade, e for desclassificada, a Comissão de licitação examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e seus anexos.
- 5.13. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 5.14. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 5.15. Havendo indícios de inexequibilidade, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar procedimentos de acordo com a necessidade.
- 5.16. A proponente poderá consultar, para fins de orientação de preenchimento das Planilhas de Custos, o Manual de Composição de Custos e Valores disponibilizado pelo MINISTÉRIO DA ECONOMIA SEGES.
- 6. Dos critérios:
- 6.1. Da modalidade: Pregão
- 6.2. Tipo de licitação: Menor Preço
- **6.3. Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "MENOR PREÇO POR ITEM", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.
- 6.4. Licitação para Ampla Concorrência:
 - 6.4.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR № 147/14:
 - 6.4.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno

Due.





porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.4.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbrase a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

7. Das Condições de Execução Dos Serviços:

7.1. O transporte escolar será executado pela CONTRATADA nas áreas rural e urbana pertencentes ao limite do Município de Coronel Vivida, com veículos e mão de obra específicos para transporte de escolares, conforme rotas/linhas e itinerários previamente definidos pelo CONTRATANTE, cuja descrição consta do ANEXO I, deste Termo de Referência, sendo considerado:

7.1.1. Rotas/Linhas/Itinerários:

- a) Entende-se Rota/Linha e suas ramificações como o conjunto de itinerários passíveis de serem percorridos para atendimento de um conjunto de escolares moradores em certas localidades atendidas pela rota e suas ramificações;
- b) As rotas e ramificações são definidas pela descrição das comunidades/localidades a serem atendidas pelos serviços de transporte escolar, objeto deste Termo;
- c) A identificação das rotas e ramificações, assim como as respectivas descrições constam do ANEXO I deste Termo de Referência;
- d) É facultado ao CONTRATANTE proceder as alterações nas rotas, conforme sua conveniência de atendimento do transporte escolar, comunicando as alterações à CONTRATADA, que procederá a verificação de exequibilidade;
- e) O atendimento à demanda dos serviços de transporte escolar em uma rota/linha/ramificações poderá acontecer em horários e turnos diferentes;
- g) Não é permitido utilizar o mesmo veículo para prestação de serviço em várias rotas, exceto em turnos diferentes e sem causar atraso de horários nas demais. Caso a CONTRATADA verifique a possibilidade de utilização do mesmo veículo em mais de uma rota/linha sem gerar prejuízos de horários, a mesma deverá comunicar ao CONTRATANTE imediatamente, por escrito, para que a alteração seja formalizada;
- h) Entende-se Itinerário como trajeto viário percorrido pelos veículos de transporte escolar para atender uma rota/linha, desde uma origem até certo destino e vice-versa, incluindo neste trajeto as ramificações ou galhos e os complementos de rota/linha:
- 1. Origem/Ponto Inicial: Início da rota/linha; (CONFORME MAPA ANEXO I)
- 2. Destino/Ponto Final: Término da rota/linha; (CONFORME MAPA ANEXO I)
- i) Estão excluídas do trajeto viário (portanto não remuneradas) as quilometragens percorridas entre:
- O deslocamento do veículo do local de guarda/garagem até o início da rota/linha;
- 2. O retorno do veículo do término da rota/linha até o local de guarda/garagem;
- j) A descrição dos itinerários serve como parâmetro para realização do serviço, como indicação de ponto inicial e ponto final, além do estabelecimento da quilometragem

Olive.

Praça Ang Fone: (46





máxima para quantificação do serviço, contudo, poderá ser alterada conforme necessidade dos usuários do CONTRATANTE ou outros fatores supervenientes;

- k) Cada veículo colocado em serviço pela CONTRATADA corresponde a pelo menos um itinerário;
- I) Em geral, os itinerários são percorridos conforme 02 (duas) viagens (ida e volta). No entanto, em alguns casos podem ocorrer itinerários de uma só viagem;
- m) Em um mesmo itinerário pode ocorrer mais de 01 (um) turno (manhã/tarde/noite) de prestação de serviço;
- n) Ao longo de um dia (manhã/tarde/noite), um mesmo veículo pode atender mais de um itinerário em diferentes horários ou turnos;
- o) Os veículos podem trafegar por itinerários sobrepostos, em parte ou no todo, sendo o cômputo de quilometragem de cada itinerário feito de modo independente;
- p) A extensão de um itinerário corresponde à extensão das viagens de ida e volta para atendimento aos alunos;
- q) Serão realizadas alterações nas rotas/linhas e itinerários, com acréscimo ou supressão de percurso (km), nos casos em que:
- 1. Houver criação de linhas para atender inclusão, remanejamento ou transferência de usuários;
- 2. Houver acréscimo de quilometragem em uma linha já existente para atender inclusão, remanejamento ou transferência de usuários;
- 3. Houver supressão de linhas para atender desistência, remanejamento ou transferência de usuários;
- 4. Houver supressão de quilometragem em uma linha já existente para atender desistência, remanejamento ou transferência de usuários;
- r) A medição da rota/linha/itinerário deverá ser realizada:
- 1. Obrigatoriamente pelo Coordenador do Transporte Escolar;
- 2. A convite, pedido ou convocação da Secretaria Municipal de Educação, por funcionário designado pela CONTRATADA;
- s) Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários e trajetos, para fins de pagamento, vigorará apenas após formalização de TERMO ADITIVO AO CONTRATO, quando for o caso;
- t) Caso o CONTRATANTE constatar a necessidade de alteração no Projeto de Execução apresentado pela CONTRATADA, em virtude de alteração em trajetos ou número de alunos, bem como, por exclusão, fusão ou inclusão de novo itinerário, problemas nas estradas, alteração de endereço da escola ou alguma outra situação não prevista, notificará a CONTRATADA a apresentar novo Projeto de Execução que contemple todas as alterações necessárias, sendo que estarão sumariamente descritas na notificação, inclusive eventual acréscimo ou supressão de quilometragem;
- u) Em qualquer situação de alteração do Projeto de Execução, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar ao CONTRATANTE as documentações descritas no Item 8.
 DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA, fim de que o mesmo atenda plenamente a execução do objeto;

9

ano.





7.2. Motorista/Condutor

- 7.2.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente:
- a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos para condutor de veículo conforme a Lei do Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII, Art. 138;
- b) Ser habilitado (Categoria D ou E), curso de Transporte Escolar e EAR (Exerce Atividade Remunerada).
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir.
- e) Não possuir registro de Certidão Positiva do Registro de Distribuição Criminal (certidão de antecedentes criminais), relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

7.3. Do Veículo

- 7.3.1. Deverão ser utilizados veículos, de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro), os quais, somente poderão circular nas vias com autorização emitida por órgão competente, exigindo-se para tanto:
- a) registro como veículo de passageiros emitidos pelo DETRAN, constante no CRLV, constante art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro;
- b) inspeção semestral (INMETRO) para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança indicado pelo DETRAN-PR, também será feito Vistoria no Departamento de Viação e Obras;
- c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (conhecido como tacógrafo);
- e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, conforme art. 136, parágrafo V, do Código de Trânsito Brasileiro;
- f) cintos de segurança em número igual à lotação, conforme art. 136 VI, do Código de Trânsito Brasileiro;
- g) equipamentos e adaptações necessárias, na forma da lei, para o transporte de alunos caracterizados (como pessoa com deficiência (PCD), quando a rota apresentar aluno nestas condições;
- h) o veículo deverá dispor, afixados em local visível, a Licença para Trafegar, a autorização de circulação de veículo escolar emitida semestralmente pelo DETRAN e a inscrição da lotação permitida;
- i) a porta de saída de passageiros deverá ser mantida fechada durante todo o percurso. Caso haja duas ou mais portas, a localizada no fundo do veículo, se não houver plataforma elevatória, estas deverão ser completamente isoladas, utilizando para isso material apropriado e que não acarrete riscos para os usuários;

j) possuir câmera de ré e frontal e/ou espelhos;

Du





- k) possuir câmera interna com imagem em Full HD, com áudio e visão noturna;
 m) possuir sinal sonoro de marcha-ré;
- n) o veículo deve possuir no mínimo **02 (DUAS) JANELAS DE EMERGÊNCIA** do lado oposto às portas de serviço. Os veículos em geral deverão ainda possuir uma escotilha no teto que também funcione como saída de emergência. Deve ser colocado aviso legível com instruções claras sobre o funcionamento da escotilha e das janelas de "Saída de Emergência", bem como advertência sobre as consequências do seu uso indevido;
- o) dotar os veículos com limitadores de abertura dos vidros corrediços para no máximo 10 cm;
- p) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- q) Contratar o seguro RC ônibus junto a Companhia Seguradora, com cobertura mínima:

Danos Corporais E/Ou Materiais Causados A Passageiros R\$ 1.000.000,00

Danos Materiais Causados A Terceiros Não Transportados R\$ 100.000,00

Danos Corporais Causados A Terceiros Não Transportados R\$ 200.000,00

Danos Morais A Passageiros E Terceiros Não Transportados R\$ 50.000,00

App Morte Para O Condutor R\$ 50.000,00

App Invalidez Para O Condutor R\$ 50.000,00

Despesas Medicas Hospitalares Para O Condutos R\$ 10.000,00

App Morte Para Os Passageiros R\$ 50.000,00

App Invalidez Para Os Passageiros R\$ 50.000,00

Despesas Com Honorários Advocatícios R\$ 20.000,00

- 7.3.2. CAPACIDADE: Deverá ser respeitada rigorosamente a lotação mínima e máxima dos veículos, conforme estabelecido pelas regras de trânsito, cabendo a CONTRATADA, adequar o veículo de acordo com o número de alunos atendidos nos itinerários:
- a) MICRO-ÔNIBUS (Van executiva): Linha de 01 (um) a 18 (dezoito) usuários;
- b) ÔNIBUS (capacidade 31 lugares): Linhas de 19 (dezenove) a 31 (trinta e um) usuários;
- c) ÔNIBUS (capacidade 48 lugares): Linhas de 31 (trinta e um) a 48 (quarenta e oito) usuários;
- 7.3.3. IDADE MÁXIMA: Deverá ser considerada a idade máxima de:
- a) Veículos do tipo utilitários (Vans e Kombi): Deverão ter no máximo 10 (dez) anos de idade a contar do ano de sua respectiva fabricação;
- b) Para veículos do tipo micro-ônibus e ônibus: Deverão ter no máximo 22 (vinte e dois) anos de idade, a contar do ano de sua respectiva fabricação;
- c) Para os veículos que estejam com idade estimada no item 7.3.3. "b", e houver prorrogação de contrato, a CONTRATADA deverá cumprir plano de readequação abaixo:

ANO DO CONTRATO	ANO DO VEICULO		
2023	2000		
2024	2002		
2025	2007		
2026	2012		
2027	2017		

My

9





7.4. Tacógrafo:

- 7.4.1. A utilização do tacógrafo (equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo) é obrigatório conforme Art. 105. do Código de Trânsito Brasileiro, portanto:
- a) Os discos de registro deverão ser trocados diariamente ou a cada sete dias, de acordo com o modelo utilizado, e deverão ter todos os campos devidamente preenchidos.
- b) Os discos deverão ser arquivados pela CONTRATADA para que possam ser apresentados à CONTRATANTE sempre que solicitados.

7.5. Troca De Veículos:

7.5.1. Havendo a necessidade de troca do veículo nos procedimentos abaixo descritos, deverão ser observados os procedimentos neste Termo de Referência, onde a CONTRATADA deverá encaminhar, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir DE OFÍCIO, as documentações descritas no Item 8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA.

7.5.1.1. Acréscimo Ou Supressão No Quantitativo De Usuários:

a) Considerando que o quantitativo de usuários especificado constitui apenas uma estimativa máxima, sendo o mesmo flexível, pois os alunos residentes na zona rural ou urbana frequentemente mudam de residência, o que acarreta inclusão ou exclusão de usuários e outras situações afins.

7.5.1.2. Adaptação Ou Desadaptação Do Transporte Escolar Acessível:

1. Considerando inserção/exclusão de alunos portadores de necessidades especiais com mobilidade reduzida.

7.5.1.3. Acréscimo Ou Supressão No Quantitativo De Quilometragem:

1. Considerando que a quilometragem especificada constitui apenas uma estimativa máxima, sendo a mesma flexível, pois os alunos residentes na zona rural ou urbana frequentemente mudam de residência na mesma área ou para as proximidades dela, fato este que acarreta alterações em trajetos, exclusão, fusão ou inclusão de novos itinerários e outras situações afins.

7.5.1.4. Renovação Da Frota:

1. A substituição do veículo, quando motivada pela **renovação da frota**, deverá ser comunicada e justificada pela CONTRATADA através de Ofício ao CONTRATANTE.

7.5.1.5. Fato Superveniente Temporário:

7.5.1.5.1. Considerando ocorrência de fatos supervenientes que poderão tornar o veículo indisponível/impróprio temporariamente para plena execução do objeto, motivada por ocorrência relacionada a avarias mecânicas, adaptações e adequações estabelecidas para transporte escolar ou afins; fatores que impeçam a trafegabilidade temporária no itinerário, tais como chuva, lama, barreiras impeditivas, queda de pontes; na situação de urgência e emergência, que não ultrapasse o dia da ocorrência do evento; avarias mecânicas, impossibilidade de adaptações/adequações estabelecidas para transporte escolar, roubos, sinistros ou afins que o tornem impróprio definitivamente à plena execução do objeto havendo necessidade de troca do veículo utilizado por outro, deverá ser observado o seguinte procedimento:

gue.

9





- a) Poderá haver a substituição imediata pela CONTRATADA do veículo indisponível, pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de ocorrência do evento gerador da causa, por outro veículo:
- I. Da mesma categoria, idade/tempo de uso igual ao substituído;
- II. De categoria diferente, porém nunca de menor capacidade e idade/tempo de uso inferior à do substituído, devendo a CONTRATADA, arcar com todos os custos deste, não causando ônus ao Município;
- b) A substituição do veículo, quando for o caso, deverá ser comunicada e justificada pela CONTRATADA através de Ofício ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da constatação da necessidade do procedimento.
- c) O CONTRATANTE deverá acompanhar, a partir do recebimento do Ofício da CONTRATADA, para que o mesmo atenda plenamente a execução do objeto, sendo que, findo o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, deverá, imediatamente, retornar o veículo à plena execução do serviço na rota/linha/itinerário;
- d) Caso o veículo substituto temporariamente seja de categoria diferente, porém nunca de menor capacidade e idade/tempo de uso inferior à do substituído, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com o Ofício, DECLARAÇÃO de que a mesma se responsabiliza em arcar com todos os custos do veículo substituto não causando ônus ao Município, vez que não é da mesma categoria e idade/tempo de uso igual ao substituído;
- e) Poderá haver a prorrogação da substituição pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com vistas a finalização, quando for o caso, das providências para colocação do veículo em condições de retorno à ativa, sendo solicitado e comprovado junto ao CONTRATANTE, através de Ofício encaminhado pela CONTRATADA, em prazo de até 05 (cinco) dias corridos antecedentes ao término do primeiro prazo estabelecido;
- f) Caso ocorra a impossibilidade de retorno do veículo, a CONTRATADA deverá, dentro do prazo máximo estipulado, executar a substituição definitiva do mesmo;
- g) No caso de substituição definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos para o Coordenador do Transporte Escolar;

8. Da Documentação a Ser Apresentada Pela Contratada

8.1. Requisitos Indispensáveis

- 8.1.1. A empresa declarada vencedora do processo Licitatório, deverá entregar todos os documentos abaixo discriminados, sendo: o Projeto de Execução, a Relação de Veículos e Motoristas, Relação de Funcionários, documentos dos veículos, documentos dos condutores, na Secretaria Municipal de Educação / Coordenador de Transporte Escolar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação da Licitação.
 - A) **Projeto De Execução.** Deverá ser apresentado e sempre que houver alterações na execução O Projeto de Execução dos itinerários deverá respeitar todas as exigências contidas neste Termo de Referência, sendo elaborado conforme modelo abaixo, observado o descrito no **item 7,** DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Identificação da Empresa:

PROJE	TO DE EXEC	CUÇÃO - ITE	M 00 -)	XXX			
Nº da tinha	Itinerário	Usuários previstos	The second	Km máxima (estimada)	Fabricação	Capacidade (lotação máxima)	Nº placa

III

guy.





Datar / Carimbar e assinar

- B) Relação De Veículos E Motoristas Lista dos veículos e motoristas utilizados na execução do objeto do contrato, constando:
 - Número da(s) linha(s);
 - Categoria do veículo (utilitário Kombi / utilitário Van / micro-ônibus / ônibus);
 - Placa;
 - RENAVAN;
 - Ano de fabricação;
 - Nome do motorista;
 - Observação se é subcontratado, se for o caso.

Identificação da Empresa:

RELAÇÂ	O DE VÉICULLOS E	MOTOR	ISTAS - ITEM	1 00 - XXXX		
Linha (s)	Tipo/modelo	Placa	RENAVAM	Ano d fabricação	a Motorista	Observação
	EX. KOMBI					
	EX. VAN					
	EX. ONIBUS					
	EX. MICRO ONIBUS					

Datar / Carimbar e assinar

- C) Relação De Funcionários Lista dos funcionários utilizados na execução do objeto do contrato, constando:
 - · Nome completo;
 - Cargo/Função;
 - Horário do Posto de Trabalho;
 - Número do RG:
 - Número do CPF:
 - Observação: se é preposto ou subcontratado, se for o caso.

Identificação da Empresa:

acritijieação a	la Empresa.							
Nome completo	Cargo/função	Horário trabalho	de	Nº RG	do	Nº CPF	do	Observação
	Motorista							Preposto

Datar / Carimbar e assinar

D) Documentos Dos Veículos:

1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado e válido, de todos os veículos, em nome da empresa vencedora da licitação. Caso o CRLV não esteja em nome da empresa vencedora do certame, também deverá ser apresentado o contrato de locação, arrendamento, Leasing ou equivalente, bem como uma Declaração de Permissão

Olle.





de Uso emitido pela empresa proprietária relativo ao exercício corrente. O veículo deverá estar registrado como veículo de passageiro de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro);

- 2. Bilhete do Seguro DPVAT, atualizado e válido;
- 3. Consulta Consolidada do Veículo emitido pelo DETRAN, demonstrando a inexistência de débitos de IPVA, Seguro DPVAT e Licenciamento Anual, atualizada e válida;
- 4. Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF-V), de acordo com o item 7.3. RCO E/OU;
- 5. Comprovante de quitação das parcelas de pagamento da Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF-
- V). Esse comprovante deverá ser apresentado mensalmente enquanto houver parcelas em aberto:
- 6. Certificado de inspeção INMETRO.
- 7. Autorização para o serviço de transporte escolar emitido pelo DETRAN.

e) Documentos Dos Condutores:

- 1. Fotocópia de documento de identificação onde comprove ser maior de 21 (vinte e um) anos, (conforme artigo138, inciso I do Código Brasileiro de Trânsito);
- Fotocópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria "D", constando o curso especializado para Transporte Escolar em conformidade ao artigo 138, Lei № 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro;
- I. A fotocópia da CNH deverá ser reapresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE sempre que houve a renovação ou alteração da mesma.
- 3. Fotocópia do Certificado do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, vigente e em conformidade ao artigo 138, Lei Nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro, emitido pelo órgão competente, conforme o artigo 2º, da Resolução 205/2006, CONTRAN;
- 4. Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) emitida pelo fórum da comarca de Coronel Vivida ou Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) emitida pelo fórum da Comarca da residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- I. A Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) deverá ser reapresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da última Certidão apresentada.
- 5. Certidão Negativa emitida pelo órgão de trânsito (Consulta Consolidada do Condutor) que não cometeu nenhuma infração grave, gravíssima ou foi reincidente em infração média nos últimos 12 (doze) meses;
- Fotocópia do exame toxicológico.
- 7. Laudo psicológico para condução de veículo escolar.

10. Das Obrigações do Contratante:

- 10.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução do objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto a perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Termo de Referência, Contrato e Edital.
- 10.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.







- 10.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 10.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 10.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 10.8. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- 10.9. Fornecer e rever os itinerários para a execução dos serviços sempre que necessário.
- 10.10. Solicitar, sempre que preciso, o veículo contratado para vistorias e outras verificações que se façam necessárias.
- 10.11. Responsabilizar-se pelas providências quanto as reclamações e sugestões de usuários, diretores, comunidade e motoristas.
- 10.12. Solicitar o acompanhamento da medição pelo Coordenador do Transporte Escolar, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação do município, ou outros dependendo do caso, quando se fizerem necessário.
- 10.13. Garantir que o transporte escolar seja executado pela CONTRATADA na área pertencente ao limite do Município de Coronel Vivida, com veículos específicos para transporte de escolares, obedecendo a lotação máxima do veículo.
- 10.14. Garantir que os veículos utilizados sejam inspecionados semestralmente pelo Coordenador do Transporte Escolar do Município de Coronel Vivida, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.
- 10.15. Recusar qualquer veículo apresentado pela CONTRATADA, independentemente do ano de fabricação, se na vistoria houver constatação de que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas.
- 10.16. Solicitar os serviços conforme o Calendário Escolar ou necessidade da Secretaria Municipal de Educação/SME e Secretaria Estadual de Educação/SEED.
- 10.17. Conferir, ao término do mês de execução, as Planilhas de Quilometragem devidamente conferidas e assinadas.
- 10.18. Comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os recessos ou suspensões de aulas/expediente, para que não haja prejuízos a CONTRATADA.
 - 10.18.1. O CONTRATANTE, enquanto Coordenador de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação, ficam expressamente proibidas as seguintes:
- 1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se:
- Unidade Escolar: Ao Coordenador de Transporte Escolar/SME, exceto em situações emergenciais que representem risco aos usuários;
- II. Coordenador de Transporte Escolar: À CONTRATADA, ao Gestor de Contratos ou outro conforme o caso, exceto em situações emergenciais que representem risco aos usuários;
- Direcionar a contratação de pessoa para trabalhar na CONTRATADA;

Olly





- 3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados da CONTRATADA, mediante a utilização desses em atividades distintas ou paralelas daquelas previstas no objeto da contratação;
- 10.19. Considerar os veículos da CONTRATADA como propriedades da Secretaria Municipal de Educação ou Unidade Escolar, utilizando os mesmos para eventualidades específicas com objeto diverso do contratado.

11. Das Obrigações da Contratada:

11.1. Gerais

- 11.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 11.1.2. É de responsabilidade da Contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 11.1.3. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.4. A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, correndo por conta única e exclusiva da Contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 11.1.5. Na hipótese de execução de serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o município.
- 11.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de crachá com foto, ficando sob sua responsabilidade a cobrança do uso dos mesmos.
- 11.1.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.
- 11.1.8. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- 11.1.9. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Oly.





- 11.1.10. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 11.1.11. Apresentar o preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos com a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 11.1.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.
- 11.1.13. Repor, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 11.1.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.
- 11.1.15. Manter a disciplina dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração.
- 11.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.
- 11.1.17. O pagamento do salário ao(s) empregado(s) pela CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, visando o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.
- 11.1.18. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.
- 11.1.19. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
- 11.1.20. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

11.2. Das específicas

- 11.2.1. Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste Termo, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na sua prestação.
- 11.2.2. Manter a prestação obrigatória dos serviços contratados durante a totalidade dos dias letivos previstos no Calendário Escolar e alterações informadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 11.2.3. Responsabilizar e realizar o transporte escolar apenas e tão somente em atendimento a clientela e aos casos descritos no item 3.

Que





- 11.2.4. Não permitir embarque de usuário sem autorização do Coordenador de Transporte Escolar.
- 11.2.5. Tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar.
- 11.2.6. Efetuar o pagamento mensal à sua mão de obra no prazo ajustado.
- 11.2.7. Não permitir o embarque e desembarque dos usuários fora dos locais e horários predeterminados.
- 11.2.8. Obedecer aos horários de chegada e partida.
- 11.2.9. Realizar o percurso de forma que o usuário chegue à escola de destino no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário.
- 11.2.10. Fica expressamente proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de aplicação de penalidades.
- 11.2.11. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução dos serviços, inclusive despesas com combustível e manutenção.
- 11.2.12. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte escolar, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos, bem como, apresentar os documentos solicitados. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenção e operação dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.2.13. Caberá a CONTRATADA manter em dia o Licenciamento e demais impostos dos veículos do transporte, bem como verificar se não há infrações nas CNH's dos condutores.
- 11.2.14. A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitado pela Administração Pública, bem como motorista(s).

11.3. DO MOTORISTA / CONDUTOR DE VEÍCULO

- 11.3.1. Ao Motorista / condutor ficam expressamente **proibidas** as seguintes condutas na execução do serviço:
- a) Portar armas de qualquer espécie;
- b) Manter atitudes inconvenientes no trato com os usuários;
- c) Utilizar aparelhos sonoros no interior dos veículos;
- d) Recusar-se a acatar às determinações emanadas da fiscalização do órgão contratante;
- e) Em hipótese alguma poderá descer do veículo deixando o motor ligado;
- f) Fumar ou permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo;
- g) Executar a atividade de venda em benefício próprio;
- h) Afixar nos veículos quaisquer tipos de faixas, cartazes, adesivos ou outro meio que caracterize "propaganda";
- i) Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- j) Apresentar-se em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;
- k) Executar transporte de passageiros não autorizados, caracterizando "carona";

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br gup_





- Executar transporte de terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de aplicação de penalidades;
- m) Estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais predeterminados, exceto em circunstâncias emergenciais;
- n) Transportar crianças menores de 10 (dez) anos em banco dianteiro (art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN n.º 15/98);
- o) Manter qualquer forma de relacionamento individual com os usuários, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- p) Transitar ou permanecer dentro das dependências das unidades escolares sem a devida necessidade, justificativa, conhecimento e autorização da direção ou outro servidor responsável pela unidade;

11.3.2. Constituem obrigações do condutor do veículo:

- a) Respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização da entidade gestora;
- b) Conduzir-se com atenção e urbanidade;
- c) Prestar informações e atender reclamações dos usuários;
- d) Prestar socorro aos usuários, em caso de acidente ou mal súbito;
- e) Diligenciar na obtenção de transporte para os usuários, em caso de interrupção de viagem;
- f) Facilitar o embarque e desembarque dos passageiros, em especial, portadores de necessidades especiais;
- g) Cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;
- h) Manter a ordem no interior do veículo;
- i) Preencher corretamente os documentos solicitados pelo contratante;
- j) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação / Coordenador de Transporte Escolar, todo e qualquer ato de indisciplina causado pelos alunos;
- k) Usar crachá com foto e identificação;
- Ter pleno conhecimento dos itinerários das linhas a serem percorridas;
- m) Respeitar os horários, itinerários e pontos de parada;
- n) Dirigir o veículo de modo a propiciar segurança e conforto ao usuário;
- o) Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
- p) Evitar freadas ou arrancadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;
- q) Fechar as portas antes de colocar o veículo em movimento;
- r) Conversar com os alunos (a) somente o estritamente necessário;
- s) Somente abastecer o veículo quando estiver fora de períodos de execução;
- t) Substituir o veículo quando ocorrer indício de defeito mecânico que possa comprometer a segurança de usuários ou de terceiros;
- u) Embarcar e desembarcar os usuários somente nos pontos estabelecidos.
- v) Informar e questionar o Coordenador do Transporte Escolar, caso ocorra de algum aluno que utilizou o transporte escolar para ir à escola não estar presente no embarque para retornar para casa. O veículo não deverá deixar a unidade escolar enquanto todos os alunos que utilizaram a ida para a escola não embarcarem para retorno.

Olle.





- y) **Dos Documentos De Porte Obrigatório** (Verificar e monitorar para que os veículos que realizam a prestação dos serviços obrigatoriamente portem):
 - 1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado e válido;
 - 2. Autorização para Veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares, devendo constar inscrição da lotação permitida para o tipo de veículo utilizado, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante. Essa autorização deverá ser afixada no interior do veículo, na parte da frente, em local visível, como em uma das colunas que sustenta o teto:
 - 3. Cópia autenticada da Apólice de Seguro, conforme o número de passageiros atualizada e válida;

14. Da Subcontratação:

- 14.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 14.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
- 14.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

15. Da Forma de Pagamento:

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferencia e aceitação pela Secretaria Municipal de Educação, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.
- 15.2. O pagamento será calculado por quilometragem rodada, dos dias letivos e faturado mensalmente. Para o faturamento, o Valor Total (VTm) a ser pago efetivamente pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, pela execução dos serviços de transporte escolar, será decorrente da quilometragem rodada pelos dias letivos de acordo com o calendário escolar (Anexo II, 2022), efetivamente trabalhados e aprovados pelo Coordenador do Transporte Escolar Senhor José Mussolini Castro Gemelli, modelo abaixo denominada "Quadro-Resumo":

	Km/dia	Quant. Dias letivos	Valo unitário Km/rodado	Total por ITEM
ITEM 01				

- 15.3. Valor global está descrito por ITEM conforme planilha acima (item 3).
- 15.5. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 15.6. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Olly





15.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

16. Prazo de Vigência e Prorrogação:

- 16.1. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, de 06 de fevereiro de 2023 a 05 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.
 - 16.1.1. Havendo prorrogação de prazo, poderá ser efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, visando a adequação aos novos valores, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do reequilíbrio.
- 16.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.
- 16.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.
- 16.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria Contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

17. Da Repactuação:

- 17.1. Com base no Decreto Federal nº 9.507, de 21/09/2018, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.
- 17.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
 - 17.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.
 - 17.2.2. Preços sujeitos à variação de preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br ·Olly





- 17.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.
- 17.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 17.5. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 17.6. Caso na data da prorrogação contratual ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 17.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 17.8. Como condição para repactuação, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

18. Da Garantia de Execução:

- 18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, segurogarantia ou fiança bancária.
 - 18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- 18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 18.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 18.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 18.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 18.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 — Coronel Vivida — Paraná Fone: (46) 3232-8300 — e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 27 de 29





- 18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal.
- 18.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 18.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 18.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 18.10. Será considerada extinta a garantia:
 - 18.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 18.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 18.11 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 18.12. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.13. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 18.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

19. Da Dotação Orçamentária:

19.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

20. Da Anticorrupção:

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br all.





a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21. Gestor e Fiscal do Contrato:

- 21.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 21.2. A Administração indica como gestora do Contrato a Diretora do Departamento Municipal de Educação, Grasieli Cerbatto, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.940/2022, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 21.3. A Administração indica como fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Grasieli Cerbatto

Diretora do Departamento Municipal de

Educação

Gestor

José M. Castro Gemelli Secretaria de Educação, Cultura e Desporto Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

My

Praça

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Edicão nº 8324

MUNICIPIO DE CORONEI, VIVIDA ESTADO DO PARANA.

Edital nº. 0352023 de 06/02/2023 - Concurso Público nº. 001/2022 de 36/05/2022 Súmula: Convocandidatos habilitados no Concurso Público nº. 001/2022 de 36/05/2022.

Orden N	Classificação	Nome de Candidate	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	•	MARIA FLZA DE PAULA RIFSEN	175518	Secretaria Municipal de Saula

pily a we discript the Section of the conformal autorizado pela Lei Municipal d' 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pela Decreta d' 641, de 14 de julho de 2021.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.
RESUMO DE CONTRATOS
Referente ao Edital: Pregão Elektrono e 100/2022 Debarc contatação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar. Praza de prestação de serviços 12 meses, de 06.02.2023 a 05.00.2024.
Contratente Municipa de Coronal Vivino. CONTRATOAS D.

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR	
18/2023	G. P. BELEI - TRANSPORTES LTDA	19.000.042/0001-50	174,915,84	
19/2023	JOSE VALDIR DE PAULA & CIA LTDA	19.332.486/0001-93	191.757,28	
20/2023	BONASSI E TASCA TRANSPORTES LTDA	04,740,339(0001-85	189,624,88	

CONTRATO n° 21/2023 — Tomada de Preços n° 01/2023 — Contretante. Município de Coronel Vivida. Contretatas JRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTIONA 170A, CINPA sº 12/376/68/0001-33. Opeio: contretaçõe de represse em regime de empresse des portes púbel para e JEZCUÇÃO DE DE CREAPEMINTO ASFÁ ITOO COM FRESAGEM NA PUA DA LEBERDADE, com face de 5/297/31 m² in contorme projetos, paínhase emercalise em anseu, vider tant R\$ 23/2003-32. Parado de secoções de de cortem. Prazo de vigência: 12 maies. Coronel Vivida. Ó3 de feverero de 2023. Anderson Manique Bareto. Préfeto.

MUN	CIPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
	ASSUNTO
Portaria nº 005 de 06/02/2023	Torne sem eleito Portaris nº 002/2023,
publicação na integra d	os stos soma encontra-se disponível no seguinte endureço eletrônic

regulamentada polo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021,



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 905/2023 VOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 901/2019 Rede de Úngências do Sudoeste do Paraná - o irra/Regulador 12hs - Pato firanco

Mar Later	NOME		1,0450	
114626	Aline Guzelia Tokarski		98	
		Paint Brau	on, sen 02 de les	person de 200

DISNEI (UQUINI Presidente du Consórios Intermenicipal da Pede de Urgências Sudoeste do Parana

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

PRESAN SETTÉMICO Nº 90/2011 - REGISTRO DE MESCO Nº NATALIZ PROMINI LIGISTÍNIO Nº 131/2011 - HOMOLOGADO EM 01/02/2011, VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 02/02/2013 à 01/02/2024).

DETENTORAL AKIRA COMERCIAL LIDA - ME - CNPJ: 25, LOS,928/6901-86.

TEN	peacesplo nos mese	UWD,	grat.	MARCA	UNIT, (RE)	TEM (NE)
n	Averett de Weit Transpare na Naforspale (2004/Roin care Tirus Scodos) Averett de argunatur senfector vario en PCC, per Frae pu acida distribució (2014) y fraespale als breitos de Javaires (2014) unidades provinciantes de apprecidos como se de Assaria.	uw.	13	HAPEDL.	14,00	794,8
21	Mangote ce rane 15cm fecho de conteto fisire juare inroteção de lingo o ensubrago contra a contra a presente in seculiarios a perturbida. Treos la restrició ao contrato pare insulados confeccionado em sarge e electo com punha em maños. Aser festivamente a Sometimente debetivo a debetivo acer para la consecución de servicio de la contrata debetivo acer para la consecución de la contrata debetivo acer debetivo.	una.	10	мах	A.00	(80.6)

L. Oualise Child III Alia de Segoto :

A fin quantifaction destruction active also utilización, podente merco

figurante d'activir o periodo de aplacia de l'appriso de Propo, resperiedo de limites qui ent. so . .

Le de confesse de proce parecto de aplacia de l'appriso de Propo, resperiedo de l'appriso de constitución de la codición del codición de la codición del codición de la codición de la codición del co

e contratação em qualda de évirsuições. Lo per conta des recursos de Calação Oppimentarios e.º 15,00 - Departamento de Agricultura. Dotos 15.00 Departamento de Obesa o Servição Radevieiros (15,01 Divisão de Sovição 57,012 Ministatios impresciones da divisão de pervição rodovários, 13,90,30 Meterio de

EDBOH DE OLIVEIRA Provido Managal em Servicio

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento 01/2023, Contrato Nº 43/2022, Insxigibilidade nº 15/2022, Processo nº 51/2022, PARTES; Municipio de Pato Branco e CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA-ME. OBJETO: A contratação de entidade para prestação de serviço de acolher a lovem Tamaria Luiza Roche Teilai, accometida por institucional de pessos com deficiência, si fim de acolher a lovem Tamaria Luiza Roche Teilai, accometida por esponsavels em condições de recebê-le, conforme Oficio nº 1699-2018, proveniente do Julz de direito da 1º Vara Civel da Comarca de Pato Branco/PR, que determinou que se firme contrato, como a Casa de Apoio Viver Bem LTDA - ME, situada na cidade de CuritibuP/R. ADITAMENTO. Do Prazo com base na Ciláusula Terceira do Contrato em epigrefe, fica prorrogado por mais 12 de revereiro de 202A, Do Valor o valor será requistado pelo Indice do Curitibu P/R. ADITAMENTO. De Prazo com base na Ciláusula Terceira de 202A, Do Valor o valor será requistado pelo Indice do Curitibu P/R. Prazo, pen R\$ 3,113,70 (tree mi) cento e treze reals a seterta centavos), totelizando para o período de 12 maseas o valor de R\$ 37,364,40 (tinta e sate mil tezentos e sessenta e quaronta centavos). Dotação orçamentária: 795-15550. Permanecem em plena vigência todas as demas ciláusula e condições que não confitiem com o presente Termo. Pato Branco, O2 de Fevereiro de 2023, Robason Cantu — Prefeito. Andreia Aparecido de Silva - Representante Legal.



EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 019/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

ção de Evandro Spegiorin para o cargo temporario de Professor Educação Física Bacharel, e 06/02/2023 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022, 06 DE

FEVEREIRO DE 2023. Aditivo de prorrogação de prazo de execução

A publicação na integra dos atm scima encontrative disposiveis no seguinte entereou ales https://www.diarlomunicipal.com.br/amp, edição so dia 07 de FEVERERO de 2023, conforme Le/ Auto nº 927 de 07 de junho de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 3/2023

A Comissão Especial de Listações de elistação CONSEÇÃO PETERLANCEPA, DE SAÚDE no exercico das articulados que fair contes ao Aix de Constitui, liera político, para confeciencia dos interesandos, que en realizar de districtuados ao capacita de los confeciencias que porte propriemantesanças para a abentar os asensão político para reposição do Edita do Licitação N° 3003, as modalidados PREÇÃO EJETRÓNICO.

A Integra de Editada des Servicias de venderaça menocimização para ALIGIDAD DE PRODUTOS E UTENSILIDO SE PRIMER E LIMPERA DESENTAD DE PREÇÃOS PARA ALIGIDAÇÃO PARCEJADA DE PRODUTOS E UTENSILIDOS DE INDRESE E LIMPERA DESENTADO ES DE SER DESENJO, DE ACORDIO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEIXOS.

Sinha Ressor, DA SE Ressor, DA SE Ressor, DE SEUS RESSOR, DE ACORDIO COM AS CONDIÇÕES DE SEPCIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEIXOS.

Sinha Ressor, DA SE Ressor, DA SE Ressor, DE ACORDIO COMPANO A CONDIÇÕES DE SEPCIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEIXOS.

Sinha Ressor, DA SE RESSOR A CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEIXOS.

Sinha Ressor, DA SE RESSOR A CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEIXOS.

Sinha Ressor, DA SE RESSOR A CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEIXOS.

Sinha Ressor, DA SE RESSOR A CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEIXOS.

Lhuaren Gatriella Vertilinega Penco

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO Nº 023 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a fixação do valor para pagamento de Requisições de Pequeno Valor / RPV decorrentes de ações judicias, nos termos do art. 100, 85 3º e 4º da Constituição Federal.

A integra encontra-se disponivel nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e littlp://www.dlane/nunlcipal.com.br/emp/

DECRETO Nº 192700 DATA 1951/YOU SUMULA." Derie viero de précipite de l'arbo de Serieto Marcoja. "Besti Eduareo Ligara Paula, Prédicité, in opis de l'indepute. Essante de Preside et au se discipita laga. DECRETA AT." "Fica designe anchée de Difficial de l'indepute de l'indepute, se discipita que seriet l'acce publica de l'indepute de l

Stock	Swammacke	Valor
GE1	Encampado co mar alengão de Carest Comunitario Novicos	194.00
9F-2	National Application Enteression	280.84
9F42	Date to Secle in House Comprose Terrino	290,64
GF-Z	Enterligation Safer of Allice Anderson Placement Matrice	602.60
BF-2	Ercompatica Capis Mytama y Carrioto Musiqui	36.11
BF-3	Concerning to Programs on Godies sortion Place	84.22
GF-4	Dromgab on N.e spile	476.21
gas	Charle-de L/E dade de Danastrocuerras - In/Chir.	463.17
GF-6	Er paragado de Sel-Uraliane Vesar ne la	46 (7
GF-T	Broanageth on Priseron Manada Footomica	197,50.
gr-a	Browngedico Soni Provid	397.16
BFN	is the lied o	743,62
SF-12	Seprédie Legistries	1,200 9
GF-17	Onto a Disalo or famore Rischelma	13/63
QF-12	Aperto do Propostrumos Spressor os mos to Sando	1291
GF (Y	Concernion de Crease de Contra herrie	LHER
gE14	Director do Departamento do Estinação	1.06.6
GF-15	Plants de l'Eulipox	1,532.0
BRIE.	NECONSE Plany with - Define Civil	95.16
GF-17	Ranzonarwii Teoresi do PPMM	1967

Associate das Mulheres da Agricultura F Continel Vivina Paraná - ARAF (ARP) 44 009 SITANO 144 M. a Garles de Cerro Apul 210 Centro Corto (III) 65 Milo Acol

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A ASSICIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILLAR DE UNPORTER L VIVIDA - AMAS, com sode na Run Burbo ao Corto Ant., 210 - como de Exempl VI-lab - PR. Institu no CNPT les Ses (2010/2001) - 43, notas de Exempl VI-lab - PR. Institu no CNPT les Ses (2010/2001) - 43, notas de comprenguiste pais prendações de CNPT les Ses (Ses (2010/2001) - 43, notas de CNPT les Ses (Ses (2010/2001) - 43, notas de CNPT les Ses (Ses (2010/2001) - 43, notas de CNPT les Ses (Ses (2010/2001) - 43, notas de CNPT les Ses (Ses (2010/2001) - 43, notas de CNPT les Ses (Ses (2010/2001) - 43, notas de CNPT les Ses (2010/2001) - 43,

Coronal Vivida, 07 de tevereiro 2023

Sanson Was Subjection

ASSOCIAÇÃO DAS MULHEZAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CORGAGE, VIVIDA - AMAZ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
EDITAL Nº 058/2023 - CONVOCACÃO PARA ENTREGA DOS
DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONALIPAL DE SAUDE - CONIMS.
O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS.
discosto no Edital nº 001/2021, resolve:
TORNAR PUBLICO
TORNAR PUBLICO CARRIERO SIRVARIO. Nº Processo Seletivo
Ant. 1º Corvocação; ao cardidato sprovado, nº Processo Seletivo
Ant. 1º Corvocação; ao cardidato sprovado nº Processo Seletivo
CONTRO SELETIVO DE CARRIERO DE CONTRO SELETIVO DE CONTRO DE



Publicado por: Gracieli Santos de Quadros Código Identificador:B41DBE5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 07 de fevereiro de 2023, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA -DIAS ÚTEIS), nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O valor total estimado é de RS 341.946,40. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Vivida, Coronel Paraná ou através www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2023.

JULIANO RIBEIRO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: Fernando de Quadros Abatti Código Identificador: EED2498C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 03 COLHEDORAS DE FORRAGEM, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO), CONVÊNIO Nº 275/2021. Inicio do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de fevereiro de 2023 até às 08h00min do dia 27 de fevereiro de 2023. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 27 de fevereiro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 247.500,00. Prazo de entrega: 30 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2023.

JULIANO RIBEIRO, Presidente da CPL.

> Publicado por: Fernando de Quadros Abatti Código Identificador:825EDD8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 106/2022. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 06.02.2023 a

05.02.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ nº	VALOR TOTAL
18/2023	G. P. BELEI - TRANSPORTES LTDA	19.000.042/0001-50	174.915,84
19/2023	JOSE VALDIR DE PAULA & CIA LTDA		191.757,28
20/2023	BONASSI E TASCA TRANSPORTES	04.740.339/0001-85	189.624,88

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO, Prefeito.

CONTRATO nº 21/2023 - Tomada de Preços nº 01/2023 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 12.876.608/0001-63. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM FRESAGEM NA RUA DA LIBERDADE, com área de 5.297,74 m², conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo. Valor total: R\$ 528.039,35. Prazo de execução: 30 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO, Prefeito.

Publicado por: Iana Roberta Schmid Código Identificador:0399EA36

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE PORTARIA N. 09/2023 – 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento das despesas de viagem do presidente conforme tabela abaixo:

Nomes: Marinaldo Gonçalves da Luz , RG 8.809,998-2 e CPF 035,699,099-05

Destino: Curitiba - PR

Motivo: junto com o Prefeito, em visita na Assembleia Legislativa, Fundepar e Secretaria de Saúde

Data: 07 e 08 de fevereiro de 2023

Meio de transporte: carro do Executivo Quantidade de diárias: 2 diárias Total de Diárias: 2 diárias Valor unitário da diária: R\$ 400,00

Total pago de diárias para cada vereador: R\$ 800,00

Valor Total de diárias pagas: R\$ 800,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de fevereiro o revogada as disposições em contrário.





DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins do processo licitatório EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022, do processo licitatório Nº203/2022 do objeto contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de transporte escolar e transporte dos professores da Unicentro que a documentação apresentada pela empresa G.P. BELEI- TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ 19.000.042/0001-50, referente ao item 07 encontra-se em conformidade com as exigências do edital.

Coronel Vivida, 03de fevereiro de 2023.

Grasieli Cerbatto

José Mussolini Castro Gemelli

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Coordenador do Transporte Escolar

Gestor

Fiscal





PROTOCOLO Nº 226 23
Em 20 01-23 N: 40:56

linha 07 Gillerto

Exma Sra. Elizangela Veis Sponholz Secretaria de Educação do Município de Coronel Vivida - PR

G. P. BELEI TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Coronel Vivida – PR, na Av. Generoso Marques, 1500, bairro Schiavini, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.000.042/0001-50, Vencedora da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2022, dos lotes nº 07 e 14, vem mui respeitosamente perante V.Sa. solicitar prorrogação de prazo até a data de 01/02/2023 para apresentação da documentação solicitada para a assinatura do contrato, tal prorrogação de prazo faz-se necessária pelo motivo de transferência do ônibus que fara uma das linhas e as vistorias do INMETRO.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Coronel Vivida, 20 de janeiro de 2023.

G. P. BELEI – TRANSPORTES LTDA GILBERTO PRIMO BELEI Identificação

da Empresa: G. P. BELEI - TRANSPORTES LTDA - CNPJ 19.000.042/0001-50

PROJETO DE EXEC	ROJETO DE EXECUÇÃO – ITEM 07 - LINHA VISTA ALEGRE								
№ da linha	Itinerário	Usuários previstos	Turno	Km máxima (estimada)	Veículo a ser utilizado	Ano de Fabricação	Capacidade (lotação máxima)	Nº placa	
7	SAIDA CIDADE (APAE) ATE VISTA ALEGRE, ESCOLA ESTADUAL E MUNICIPAIS, RETORNANDO PELA PR QUIETO SÃO BRAS, PESQUE PAGUE, EMBARQUE NA RODOVIA PARQUE INDUSTRIAL (ANTIGO AEROPORTO), COM DESTINO AS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	28	DIURNO	19 392	ONIBUS/M.BENZ MPOLO TORINO GVU	2006	35	ANR-4223	
PROJETO DE EXE	CUÇÃO – ITEM 14 - LINHA COLÉGIO CÍVICO MIL	ITAR TANCRED	O NEVES						
№ da linha	Itinerário	Usuários previstos	Turno	Km máxima (estimada)	Veículo a ser utilizado	Ano de Fabricação	Capacidade (lotação máxima)	Nº placa	
14	SAIDA POSTO COMETA, PIOSKO, ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENEDY, BAIRRO CAMILOTI, ESCOLA MUNICIPAL PAULINO STÉDILE, BAIRRO LIDER, ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES, COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO, ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, POSTO SAN RAFAEL, BAIRRO IMARIBO, ATE COLÉGIO CÍVICO MILITAR TANCREDO NEVES	48	DIURNO	111 658	ONIBUS/ VOLKS COMIL SVELTO U	2003	50	AKY-1B76	

CORONEL VIVIDA, 27 DE JANEIRO DE 2023.

GILBERTO PRIMO BELEI



Identificação

da Empresa: G. P. BELEI - TRANSPORTES LTDA - CNPJ 19.000.042/0001-50

Nome completo	Cargo/função	Horário de trabalho	№ do RG	№ do CPF	Observação
GILBERTO PRIMO BELEI		06:30 AS 07:15; 12:00 AS 13:00 E 18:00 AS 19:00	4132206-3/PR	554.052.909-04	Preposto

Nome completo	Cargo/função	Horário de trabalho	№ do RG	№ do CPF	Observação
NILTON ROQUE BARBOZA	Motorista	06:00 AS 07:00; 12:00 AS 13:00	8.626.183-9/PR	034.252.189-64	Preposto

CORONEL VIVIDA, 27 DE JANEIRO DE 2023.

GILBERTO PRIMO BELEI



Identificação

da Empresa: G. P. BELEI - TRANSPORTES LTDA - CNPJ 19.000.042/0001-50

RELAÇÃO DE VÉICULLOS E MOTORISTAS — ITEM 01 - LINHA BORGES							
Linha (s)	Tipo/modelo	Placa	RENAVAN	Ano da fabricação	Motorista	Observação	
7	ONIBUS/M. BENZ/MPOL TORINO GVU	ANR-4223	881881139	2006	GILBERTO PRIMO BELEI		

RELAÇÃO DE VÉICULLOS E MOTORISTAS – ITEM 11 - LINHA BARRA VERDE							
Linha (s)	Tipo/modelo	Placa	RENAVAN	Ano da fabricação	Motorista	Observação	
14	ONIBUS/VOLKS COMIL SVELTO U	AKY-1B76	805384014	2003	NILTON ROQUE BARBOZA		

CORONEL VIVIDA, 27 DE JANEIRO DE 2023.

GILBERTO PRIMO BELEI



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00881881139

PLACA EXERCÍCIO ANR4223 2022 ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO

2006 2006

NÚMERO DO CRV

233643402775



este QRCode com app

CÓDIGO DE SEGURANCA DO CLA CAT 65405086866 *** MARCA / MODELO / VERSÃO M.BENZ/MPOLO TORINO GVU ESPÉCIE / TIPO CHASSI

PASSAGEIRO ONIBUS PLACA ANTERIOR / UF ******/** 9BM3840786B474004 COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL DIESEL AZUL

CATEGORIA			CAPAC	IDADE
ALUGUEL	* *			
POTÊNCIA/CILINDRA	ADA			BRUTO TOTAL
218CV/***	*		10.	0
MOTOR		CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
924919006	76120	10.0	2	35P
CARROCERIA				
NãO APLIC	AVEL			
NOME				
G. P. BEL	EI - TRANSP	ORTES LTD	A ME	
		CPF/CNP	1	
		19.00	00.042/	0001-50
LOCAL			DATA	
CORONEL V	VIVIDA PR		30/	01/2023
	ASSINADO DIGITALM	MENTE PELO DETRA	N	
DADOS DO SEGUI	RO DPVAT		-	
CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃ	O PAGAME	NTO	
		СОТ	A ÚNICA	PARCELADO

CUSTO DO

BILHETE (R\$)

VALOR DO JOE (R\$)

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO -

ACESSIBILIDADE CSV 009220890862011

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

REPASSE OBRIGATÓRIO AO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO

TRÂNSITO (R\$)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)



CUSTO EFFTIVO

DO SEGURO (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO

PELO SEGURADO (R\$)

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

DENATRAN ME

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas putras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
 Acessar a versão digital da CNH paga CNHs emitidas
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
 Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
 Receber avisos de recall

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veiculo com tranquilidade e segurança!





ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS



EXTRATO DE DÉBITOS DO VEÍCULO

Atendente: eloi.paludo Data: 31/01/2023 Hora: 13:55:06 Pág.: 1 Placa: ANR-4223 Marca: M.BENZ/MPOLO TORINO GVU(416501) Ano Fab.: 2006 Ano Mod .: 2006 Sit. Veiculo: VIGENTE (EM CIRCULAÇÃO) Munic. Emplacamento: CORONEL VIVIDA / PR **AUTUAÇÕES MUNICIPAIS** NADA CONSTA **AUTUAÇÕES DETRAN** NADA CONSTA **AUTUAÇÕES DER** NADA CONSTA AUTUAÇÕES DPRF/MJ *** CONSULTE O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL *** **AUTUAÇÕES DNER/DNIT** *** CONSULTE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES *** AUTUAÇÕES RENAINF NADA CONSTA SEFA - CRE - IPVA PENDENTE Exercício Vencimento Valor R\$ 2023 17/02/2023 805.78 LICENCIAMENTO E SEGURO PENDENTE Discriminação dos Débitos Valor R\$ 90.94 Taxa de Licenciamento/ 2023 com vencimento em 05/29/2023 Válido até 31/01/2023 TOTAL GERAL Placa: ANR-4223 Valor R\$ Qtde Multas em Parc/Exec.Judicial/Sob.Judice 0,00 0 Multas Obrigatórias 0.00 0 0.00 Multas em Proc. de Recurso Obrigatórias 0 Multas em Proc. de Recurso Não Obrigatórias 0.00 0 Multas Impostas 0,00 0 Autuações em Processo de Notificação 0,00 0 Autuações Notificadas 0,00 0 Autuações em Processo de Defesa 0.00 0 IPVA - Pagamento Obrigatório 0.00 Valor a Vencer 805.78 Valor em Parcelamento 0.00 Valor inscrito em Dívida Ativa 0,00 Licenciamento - Pagamento Obrigatório 0,00 90.94 Valor a Vencer Seguro - Pagamento Obrigatório 0.00

LEIS DE TRÂNSITO RESPEITADAS, VIDAS PRESERVADAS

0.00

Observações:

- 1. Este extrato é fomecido gratuitamente pelo DETRAN ou Receita Estadual;
- Podem haver Autuações/Pagamentos em processo de cadastramento;
 Débitos vencidos estão sujeitos a atualização na Forma da Lei;

Valor a Vencer

- 4. No recolhimento do IPVA, deverá ser utilizada 1 (uma) GRPR para cada Exercício Pendente, constando o número do RENAVAM, a Placa e o Exercício de Referência;
- 5. Este Extrato não contempla Débitos de taxas de Services



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.52 N° DA PROPOSTA: 381097 APÓLICE: 1002806235169		nsp. Rod. Passags. M AL: 1 - Rio de Janeiro		
VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 06/02/2023 ÀS 24H DE 06/	02/2024			
SEGURADO - Nome: G. P. BELEI - TRANSPORTES LTDA				
Endereço: AV GENEROSO MARQUES	N°: 1500 Complemento:			
Bairro: JARDIM LUIZ SCHIAVINI Cidade:	Coronel Vivida UF: PR	CEP: 85550000		
Tipo de Pessoa: Juridica		CPF/CNPJ	19.000.042/00	01-50
ESTIPULANTE - Nome: G. P. BELEI - TRANSPORTES LTDA			19 000.042/00	
VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus				
Prefixo: Ano Fabricação; 2006 Ano Modelo: 2006			m: 881881139	
N° Passageiros: 35 N° Tripulantes: 1 Utilização do Veiculo: Serviç		14004		
Cobertura Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG ún Danos Estéticos Causados a Passageiros Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	Processo Susep 15414.901413/2013-41 15414.901413/2013-41 15414.901413/2013-41 15414.901413/2013-41 15414.901413/2013-41 15414.901413/2013-41 15414.900673/2013-08 P/Passage 15414.900673/2013-08 P/Tripulant 15414.900673/2013-08 P/Tripulant 15414.900673/2013-08 P/Tripulant 15414.900673/2013-08 P/Tripulant	fro 50.000,00 e 50.000,00 e 50.000,00		Prêmio Líquido 846,80 783,22 384,04 310,82 76,62 50,88 28,89 8,75 58,32
Despesas com Honorários Advocatícios- Foro Penal Defesa Civil	15414.901413/2013-41 15414.901413/2013-41	20.000,00		83,28

As coberturas de Danos Meteriais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço: Valor do Serviço:

PRÉMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prémio Liquido: 2.631,62

Adicional de Fracionamento: 0.00 I.O.F.: 178.57 Valor dos Serviços: 0.00

Total a Pagar 2 810 19

PARCE	LAMENTO (EI	VI R\$)						CORRETOR
Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	ANTONIOLLI CORRETORA DE
1	14/02/2023	281,55	Ficha de Compensação	7	14/08/2023	280,96	Ficha de Compensação	SEGUROS LTDA
2	14/03/2023	280,96	Ficha de Compensação	8	14/09/2023	280,96	Ficha de Compensação	SEGUNOS LIDA
3	14/04/2023	280,96	Ficha de Compensação	9	16/10/2023	280,96	Ficha de Compensação	
4	15/05/2023	280,96	Ficha de Compensação	10	14/11/2023	280,96	Ficha de Compensação	
5	14/06/2023	280,96	Ficha de Compensação					2722 225121522
6	14/07/2023	280,96	Ficha de Compensação					Cód Susep: 202056220

Leía atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência desta. A Essor Seguros S.A., baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante desta, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Geraís, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Geraís deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estarà sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484. Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercad

Local: Rio de Janeiro

Data: 27/01/2023

Livonius

Fábig B. Pinho - Diretor Executivo

INSPEVIL - INSPECAO VEICULAR LTDA CNPJ: 23.771.045/0001-65 ROD PR-280, 11260 CEP: 85508-280 / Pato Branco - PR TEL:



CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR ESCOLAR

NÚMERO DO CERTIFICADO: 000002953-02 VEÍCULO APROVADO

G. P. BELEI TRANSPORTES ME					19.000.042/0001-50		
AV GENEROSO N	IARQUES, 2939 2939 SÃO CRISTÓN	ÃO CORONEL VIVI	DA PR / 85550-000)			
PASSAGEIRO / O		ICAS ATUAIS DO VEÍCULO (DADO CARROÇARIA	OS DO CRLVI				
MARCA / MODELO / VERSÃO M. BENZ/MPOLO TORINO GVU		AZUL		2006/2006			
ANR4223	9BM3840786B474004	DIESEL		POTÉNCIA(CV)	O CILINDRADA(CC)		
(TARA(T) 0,00	P8T (T) 17,00	0,00	LOTAÇÃO (P)		00881881139		

FOTOS DO VEICULO









O veículo estima identificado foi inspecionado nas instalações da sede de empresa emissora do documento. O veículo foi inspecionado conforme requisitos estabelecidos nas regulamentações técnicas MBR14646.
Visando stestar o atendimento aos preceitos de segurarge veícular da legislação de tránsito. O presente documento não pressupõe qualquer garantia explicita ou implicita deda pario organismo de inspeção, relativo aos componentes inspecionados, nem isenta o fabricante ou proprietir do veículo de suas responsabilidades quanto aos danos pessoals, materials ou qualquer pardas provocadas por problemas de manutenção ou operação incorrests. Ficam contidas nesse documento técnico as condições do veículo no momento da inspeção. Caso ocorra alterações, ou se envolva em acidente e apresente avarias posterior a data e hora dá inspeção, aste pardará a validada imedistamentes.

20/01/2023

OBSERVAÇÕES

SIDNEI DOS SANTOS - 04703752999

CFT: 1718097964

Janerson Forner Flores - 06458209975 Crea: 145682/D - PR

Part 363

Pagina 1 de 3



CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O ACOI - FOTOS

INSPEVIL - INSPECAO VEICULAR LTDA CNPJ: 23.771.045/0001-65 ROD PR-280, 11260 CEP: 85508-280 / Pato Branco - PR TEL:

EMAIL: contatopb@inspevil.com.br;daniela@inspevil.com.br

NÚMERO DO LAUDO 000002953-02

ORDEM DE SERVIÇO 5.827

INTERIOR DO VEÍCULO, RETIRADA DA PARTE TRASEIRA PARA A PARTE FRONTAL





NUMERAÇÃO DO CHASSI



INTERIOR DO VEÍCULO, RETIRADA DA PARTE FRONTAL PARA A PARTE TRASEIRA



FIXO E PNEUS TRASFIROS DO VEÍCULO





TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA

GRUPO 1	CIRCUITO DE FREIO	aner Vivida		
INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CRLV	DISCOS, TAMBORES, PRATOS E COMI	PONENTES		
CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	GRUPO 6			
	ALINHAMENTO DE RODAS			
GRUPO 2	VOLANTE E COLUNA			
PÁRA-CHOQUES	MECANISMO, BARRAS E BRAÇOS			
ESPELHOS E RETROVISORES	ARTICULAÇÕES			
LIMPADOR E LAVADOR DE PÁRA-BRISAS	SERVODIREÇÃO HIDRAÚLICA			
PÁRA-SOL	ARMOTECEDOR DE DIREÇÃO			
VELOCÍMETRO	CRUPO 7			
BUZINA	GRUPO 7			
CINTOS DE SEGURANÇA	FUNCIONAMENTO DA SUSPENÇÃO			
EXTINTOR DE INCÊNDIO	EIXOS			
TRIÂNGULO DE SEGURANÇA	ELEMENTOS ELÁSTICOS			
ESTEPE	ELEMENTOS ABSORVEDORES DE ENE	ERGIA		
TACOGRAFO	ELEMENTOS ESTRUTURAIS			
CINTO DE SEGURANÇA DA ÁRVORE DE	ELEMENTOS DE ARTICULAÇÃO			
TRANSMISSÃO	ELEMENTOS DE REGULAGEM			
LACRES DA BOMBA DE SEGURANÇA	ELEMENTOS LIMITADORES			
RODAS FORA DO LIMITE	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO			
FAROL TRASEIRO	ELEMENTOS COMPLEMENTARES			
VIDROS	SUSPENSÃO PNEUMÁTICA			
GRUPO 3	GRUPO 8			
LANTERNAS	DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM			
LUZES INTERMITENTES DE ADVETÊNCIA	TAMANHO E TIPO DOS PNEUS			
RETRORREFLETORES	SIMETRIA DOS PNEUS E RODAS			
GRUPO 4	ESTADO GERAL DOS PNEUS			
FARÓIS PRINCIPAIS	ESTADO GERAL E FIXAÇÃO DAS RODA DESMONTÁVEIS	AS OU AROS		
FARÓIS AUXILIARES	DESIMONTAVEIS			
LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DA PLACA TRAISEIRA	GRUPO 9			
LUZES DO PAINEL	PORTAS E TAMPAS			
GRUPO 5	VIDROS E JANELAS			
FREIOS DE SERVIÇO	BANCOS			
FREIOS DE ESTACIONAMENTO	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBI	USTÍVEL		
COMANDOS	SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS GASES			
	CARROÇARIA			
SERVOFREIO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA			
RESERVATÓRIO DE LÍQUIDOS DE FREIOS				



AUTORIZAÇÃO CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR

nº 500000105942023



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

053077/2023

DETRAN/PR

284.3.0133162-0

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADA À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e Portaria No 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de PLACA: ANR-4223, RENAVAM: 0088.188113-9, 035 PASSAGEIROS, no município de Coronel Vivida/PR.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até 30/07/2023.

Coronel Vivida, 31 de Janeiro de 2023.

ADRIANO FURTADO Diretor Presidente do Detran-PR

Certidão registrada por:

Departamento Estadual de Trânsito

78.206.513/0001-40

AV. Victor Ferreira do Amaral, 2940

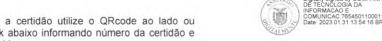
Curitiba - PR

Certidão solicitada por: GILBERTO PRIMO BELEI

554.052.909-04



Para validar a certidão utilize o QRcode ao lado ou acesse o link abaixo informando número da certidão e senha fornecidos.



https://www.certidao.pr.gov.br nº 500000105942023 Senha: C25NFM

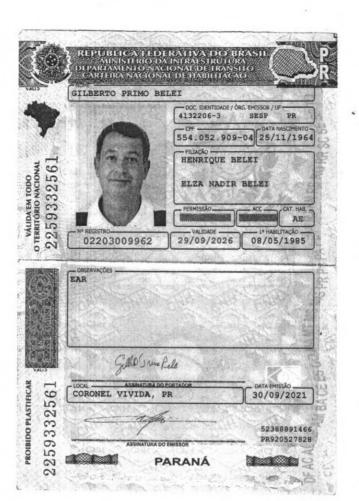








..







Certificamos que,

N° 12331555

GILBERTO PRIMO BELEI

		Renach Categoria	2203009962 AE			
oarticipou do Curso	TRANS	SPORTE ESC	OLAR - RECIO	CLAGEM		realizado na cidade de
PATO BR	ANCO no perío	odo de	22/07/2021	à	23/07/2021	, com carga horária total de
16	horas, com validade até 1	de Setembro	de 2026.			
	PAT	ГО BRANCO	, 1 de Setembro	de 2021		
	SEST SENAT PATO BRANCO	in t			A DE CREDEN 60: 92.025623-6	CIAMENTO: 92
	Sandra M. Ca	pelli Mattia		PROCESS	00: 92.023023-0	

Gerente
SEST SENAT Unidade D032









TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CRIMINAIS - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Juizado Especial Criminal), EXECUÇÃO PENAL, SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

> GILBERTO PRIMO BELEI CPF: 554.052.909-04 RG: 41322063SESP

FILIAÇÃO: ELZA NADIR BELEI / HENRIQUE BELEI

Informações complementares

"Art. 300 "anexo IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná." Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor. Certidão isenta de custos.

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CORONEL VIVIDA Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física



CORONEL VIVIDA, 18 de Janeiro de 2023 ANA MARIA DE Assinado de forma digital por ANA MARIA DE SIQUEIRA Dados: 2023.01.18 17:41:04 -03'00 **SIQUEIRA** ANA MARIA DE SIQUEIRA Distribuidor 02.432.042/0001-27 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS Rua Clevelândia, 536 85550-000 - Coronel Vivida





ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR



Consulta Consolidada do Condutor

Dados Condutor

Nome: N° Reg. CNH: Categ: Validade CNH:

GILBERTO PRIMO BELEI 2203009962 AE 29/09/2026

Situação CNH: Fiscalização: Data 1ª Habilit.:

NORMAL NÃO RECOLHER CNH 08/05/1985

Val. Toxicológico:

28/03/2024

Histórico de Pontuações

POLICIA RODOV. FEDERAL

Descrição Infração

ART 167 DO CTB DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA 04/10/2020 10:53

Órgão Autuador: Auto-Infração: Placa: Pontos:

POLICIA RODOV, FEDERAL 000100-T481585966 GSO1925 5

Natureza: Resp. da Infração: Apres. do Condutor:

Grave CONDUTOR NÃO

Local da Infração: Município da Infração:

BR-158 KM-520 UF-PR/PATO BRANCO PATO BRANCO

ART 168 DO CTB TRANSPORTAR CRIANCA SEM OBSERVANCIA DAS NORMAS DE 04/10/2020 10:53

000100-T481533826

GSO1925

7

SEGURANCA ESTABELECIDAS P/ CTB

Órgão Autuador: Auto-Infração: Placa: Pontos:

Natureza: Resp. da Infração: Apres. do Condutor:

Gravíssima CONDUTOR NÃO

Local da Infração: Município da Infração:

BR-158 KM-520 UF-PR/PATO BRANCO PATO BRANCO

ART 181, XVII DO CTB ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO 15/07/2015 14:42

ESPECIFICADA PELA SINALIZACAO

Órgão Autuador: Auto-Infração: Placa: Pontos:

DETRAN - PR 116100-E005867871 AGA3842 3

Natureza: Resp. da Infração: Apres. do Condutor:

Leve CONDUTOR NÃO

Local da Infração: Município da Infração:

AV. XV DE NOVEMBRO, 3901 CHOPINZINHO

Data Emissão: 26/01/2023 Hora: 11:43 Página 1/5



ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR



ART 218, II DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATE

Auto-Infração:

03/07/2015 12:09

19/05/2015 14:11

Órgão Autuador:

Pontos:

FRANCISCO BELTRAO

275650-B000006213

AGA3842 5

Natureza:

Resp. da Infração:

Apres. do Condutor:

Grave

CONDUTOR

SIM

Placa:

Local da Infração:

Município da Infração:

RUA UNIAO DA VITORIA, N. 15 - UNISEP

FRANCISCO BELTRAO

Órgão Autuador:

Auto-Infração:

Placa:

FRANCISCO BELTRAO

275650-B000004622

Pontos:

Natureza:

Resp. da Infração:

Apres. do Condutor:

Média

CONDUTOR

SIM

AGA3842

Local da Infração:

Município da Infração:

RUA UNIAO DA VITORIA, N. 15 - UNISEP

FRANCISCO BELTRAO

ART 218, I DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%

ART 218, I DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%

ART 218, I DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%

15/10/2014 17:44

Órgão Autuador:

Auto-Infração:

Placa: Pontos:

MARMELEIRO

276950-L000012179

AGA3842

Natureza:

Resp. da Infração:

Apres. do Condutor:

Município da Infração:

Média

CONDUTOR

SIM

Local da Infração:

AV. DAMBROS E PIVA, 531

MARMELEIRO

Órgão Autuador:

Auto-Infração:

04/06/2014 14:45

DNER/DNIT

000300-E012883518

Pontos:

Natureza:

Resp. da Infração:

Apres. do Condutor:

Média

CONDUTOR

SIM

Placa:

AEF0335

Local da Infração:

Município da Infração:

BR-373 KM 479.06/CORONEL VIVIDA

CORONEL VIVIDA

ART 218, I DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%

27/02/2011 18:30

Órgão Autuador:

Auto-Infração:

Placa: Pontos:

CASCAVEL

274930-V000019167

BGZ5695

Natureza:

Resp. da Infração:

Apres. do Condutor:

Média

CONDUTOR

NÃO

Local da Infração:

Município da Infração:

Av Brasil, prox nr 606/CASCAVEL

CASCAVEL

Página 2/5 11:43 Data Emissão: 26/01/2023 Hora:



ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR



ART 218, I DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%

15/01/2011 10:44

Órgão Autuador:

Auto-Infração:

Placa:

Pontos:

CASCAVEL

274930-V000005588

BGZ5695

4

Natureza:

Resp. da Infração:

Apres. do Condutor:

Média

CONDUTOR

NÃO

Local da Infração:

Município da Infração:

Av Brasil, prox nr 606/CASCAVEL CASCAVEL

ART 218, I DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%

28/05/2009 16:40

Órgão Autuador:

Auto-Infração:

Placa:

Pontos:

DER - PR

116200-J000070874

IGC6474

Natureza:

Resp. da Infração:

Apres. do Condutor:

Média

CONDUTOR

SIM

Município da Infração:

Local da Infração:

PR182 KM483/FRANCISCO BELTRAO

FRANCISCO BELTRAO

ART 218. I A DO CTB TRANS VELOC SUP MAX PERM P/ROD TRAN RAP/ARTERIAL

ART 169 DO CTB DIRIGIR SEM OS CUIDADOS INDISPENSAVEIS A SEGURANCA

ATE 20%

Auto-Infração:

Placa:

27/08/2003 14:40 Pontos:

DER - PR

116200-J000025957

MUH1051

5

Natureza:

Resp. da Infração:

Apres. do Condutor:

Grave

CONDUTOR

SIM

Local da Infração:

Órgão Autuador:

Município da Infração:

PR 182 KM 490/FRANCISCO BELTRAO

FRANCISCO BELTRAO

Auto-Infração:

Placa:

Pontos:

07/06/2003 21:10

DETRAN - PR

Órgão Autuador:

116100-E001407853

AEO0408

3

Natureza:

Resp. da Infração:

Apres. do Condutor:

Leve

CONDUTOR

SIM

Local da Infração:

Município da Infração:

AV GENEROSO MARQ 689/CORONEL VIVIDA

CORONEL VIVIDA

Página 3/5



ESTADO DO PARAHA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR



Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

Infrações (Ocorridas nos últimos 12 Meses		
0	NADA CONSTA.		
Advertênci	ias		
0	NADA CONSTA.		
Suspensõe	es		
0	NADA CONSTA.		
Cassações	S		
0	NADA CONSTA.		
Recursos	de Suspensões / Cassações	- 7	
0	NADA CONSTA.		

Data Emissão: 26/01/2023 Hora: 11:43 Página 4/5



ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR

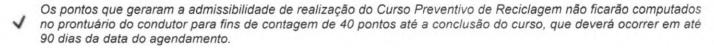


Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:



- Possuir entre 30 e 39 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 12 meses;
- · Possuir EAR em sua CNH.



De acordo com o inciso I do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir ocorre quando o condutor infrator atinge no período de 12 meses, a seguinte contagem de pontos:



- 20 PONTOS caso tenha 2 ou mais infrações gravíssimas;
- 30 PONTOS caso tenha apenas 1 infração gravissima;
- 40 PONTOS caso NÃO tenha nenhuma infração gravíssima.
- * Motoristas que exercem atividade remunerada:
 - · 40 PONTOS independente da gravidade das infrações cometidas.
- De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.
- De acordo com o Art.267 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza LEVE ou MÉDIA, passível de ser punida com multa, caso o infrator NÃO tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.
- √ ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 26/01/2023 11:43
- Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.
- ✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.
- ✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

Data Emissão: 26/01/2023 Hora: 11:43 Página 5/5









São Paulo, 17 de setembro de 2021.

Laudo n°: 08UVCRAA112125999 CPF n°: 554.052.909-04

CNPJ n°: 14.877.243/0001-17

Nome do doador: GILBERTO PRIMO BELEI

Sexo: M

RG: 41322063 SESP

Dasa Alvaro

Data de nascimento: 25-nov-1964

Endereço: Av. Juruá, 434

Barueri - SP

06455-010

DA0107

Segmento analisado de-a (cm): 0-2,5

Amostra: Pelo das pernas

Periodo: até 165 dias antes de 07-set-2021

Data de análise: 15-set-2021

13-set-2021

Data do recebimento: 15-set-2021

Preto ou Castanho

Número do envelope: 08UVCRAA112125999

RELATÓRIO MÉDICO

Diante do resultado laboratorial identificado acima, não há evidências de que tenha havido uso abusivo ou indevido de substâncias psicoativas no período analisado, conforme portaria MTE 116/2015. No momento não há conduta médica sugerida.

> Dr. Gianfranco Zampieri CRM-SP 43268 | RQE 13779 | CPF 699.265.308-34 Médico Revisor do laboratório ChromaTox

Rua Havaí, 549 – Bairro Sumaré – CEP 01259-000 – São Paulo -SP Tel: (11) 3803-8654 # 3868-4044

www.chromatox.com.br # email: atendimento@chromatox.com.br





Assinado digitalmente por LABORATORIO CHROMATOX LIMITADA:14877243000117 Data: 17 de setembro de 2021 às 05:41. Autenticidade: www.chromatox.com.br/cert/ Checksum: 75F8D2C0





CNPJ 14.877.243/0001-17

Laudo: 08U	VCRAA1121259	99 Versão	02 Este	laudo cancela e si	ubstitui a versão anterior.
Nome do doador: GILB	ERTO PRIMO BELEI		41322063 SESP	CPF 55	4.052.909-04
Data de nascimento:	25-nov-1964				
Cliente Dasa Alv	varo				
Endereco: Av. Jurus	á, 434		digo do cliente: DA0107		
Barueri -	- SP	06455-010			
Identificação do segment	(a: 1722697 Docum	mento Fiscal 1008013	Segmento anal		0-2,5
Periodo ³ :	até 165 dias antes de 07-set-2	021			15-set-2021
Data da coleta:	13-set-2021		Camprimento d	la amostra (cm)	2,5
Data de Analiser	16-set-2021			Amostra	Pelo das pernas
Número do envelope:	08UVCRAA112125999				
Grupo Anfetaminas (Méte	odo LC-MS/MS)	Resultado			(Valor de corte)
А	infetamina (Speed)	Negativo			(0,2ng/mg)
0	Dietilpropiona (anfepramona)	Negativo			(0,2ng/mg
N	/azindol	Negativo			(0,5ng/mg
F	enproporex	Negativo			(0,2ng/mg
Grupo Canabinóides (mad	conha) (Método LC-MS/MS)	Resultado			(Valor de corte
1	1-nor-delta 9-THC ácido carboxílico	Negativo			(0,2pg/mg
T	HC (maconha, haxixe, skank)	Negativo			(0,05ng/mg
Grupo Cocaína (Método L	.C-MS/MS)	Resultado			(Valor de corte
В	Benzoilecgonina (cocaína)	Negativo			(0,05ng/mg)
C	Cocaetileno (cocaína+álcool)	Negativo			(0,05ng/mg)
C	Cocaína (merla, oxi)	Negativo			(0,5ng/mg
N	Vorcocaína	Negativo			(0,05ng/mg)
Grupo Metanfetamina (N	létodo LC-MS/MS)	Resultado			(Valor de corte
N	//DA	Negativo			(0,2ng/mg
٨	MDMA (Ecstasy, Ice, Meth)	Negativo			(0,2ng/mg
٨	Metanfetamina	Negativo			(0,2ng/mg
Grupo Opiáceos (Método	LC-MS/MS)	Resultado			(Valor de corte
6	-acetilmorfina	Negativo			(0,2ng/mg
C	Codeína	Negativo			(0,2ng/mg
+	Heroína	Negativo			(0,2ng/mg)
N	Morfina (hidromorfina)	Negativo			(0,2ng/mg)

Coleta realizada por BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA, R BRIGADEIRO ROCHA LOURDES, 269 - CENTRO - CORONEL VIVIDA - PR

viétodo do ensalo: POP-TEC-48

Metodo de Coleta: POP-TEC-16

- Local do ensaio: ChromaTox.
 Este relatório de ensaio é válido exclusivamente para as amostras analisadas e só pode ser reproduzido na íntegra. Reprodução parcial requer aprovação por escrito do laboratório.
- 3. O período é calculado a partir do comprimento da amostra analisada incluindo a variação individual existente da taxa de crescimento do cabelo e do pelo de 0,5 1,5 cm/mês.
- 4. Os valores de corte foram definidos: no edital para concursos, na resolução 691 para CNH e admissional/demissional, e de acordo com o limite de detecção para exames particulares.
- 5. Posto de coleta não acreditado para esta atividade, o que não compromete a confiabilidade dos resultados.
- 6. Para consultar o valor da incerteza de medição favor entrar em contato com os canais de atendimento através do telefone 0800 042 0384 ou Email: atendimento@chromatox.com.br.

Responsavel: Gabriel Henrique de Brito Pastén

Químico CRQ 04269794

Versão No: 2

Data de emissão: 17-set-2021

Válido até: 12/12/2021 10:09:07





LAUDO PSICOSSOCIAL

I-IDENTIFICAÇÃO:

Nome: GILBERTO PRIMO BELEI

RG: 4.132.206-3

CPF: 554.052.909-04

Data de Nascimento: 25/11/1964

Idade: 58 ANOS

Estado Civil: Casado

II-PARECER:

Durante a avaliação psicossocial Gilberto Primo Belei apresentou bom contato interpessoal, interagindo de maneira tranquila e segura, com uso de vocabulário simples e objetivo, revelando-se interessado e extrovertido.

Demonstrou conteúdo e curso de pensamento coerente com a realidade. Apresenta bom estado emocional, bom aspecto físico e sem dificuldades de relacionamentos sociais. No momento, não foram observados indícios de distúrbios psicológicos.

III-PARECER CONCLUSIVO:

Através dos resultados obtidos na avaliação psicossocial Gilberto Primo Belei verifica-se que está apto para exercer a função de Motorista de transporte escolar.

Coronel Vivida, 18 de Janeiro de 2023.

Deysi Luana Dias Psicóloga

CRP: 08/25553

Deysi Luana Dias Psicóloga CRP-08/25553